

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL
CGC/MF 01.610.390/0001-84

Lei n.º 13 de 04 de junho de 1997.

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

PETRONILIO JOSÉ VILELA, Prefeito do Município de Taquaral, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI.

Artigo 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento, objetivando o desenvolvimento de programas ligados na área de Agricultura e Abastecimento.

Artigo 2.º - Para cumprimento do disposto no Artigo 1.º, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado:

- I - Receber repasses financeiros e ou cessão de uso de Bens Patrimoniais e outros;**
- II - Abrir Crédito Suplementar Especial ao orçamento, nos valores liberados pelos ajustes até os limites previstos na Lei orçamentária.**

Artigo 3.º - As despesas decorrentes com a execução da presente LEI, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL
CGC/MF 01.610.390/0001-84

**Prefeitura do Município de Taquaral, aos quatro dias
de junho de mil, novecentos e noventa e sete.**


PETRONILIO JOSÉ VILELA
Prefeito Municipal